

DIÁRIO



OFICIAL

Complemento do D.O. Nº 302 | 05 de março de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO INTERINO
RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
RONAN RODRIGUES CANTO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
JEFERSON TEIXEIRA TERRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
RAFAELA PORTO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
PRISCILLA GASPARETTO ALVES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
GERALDO BARREIROS BORGES

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
'MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
RAMON RODRIGUES GRATIVOL

Procuradoria Geral (PGM)
RAFAEL TARTARI RAMOS

Controladoria Geral (CGM)
GUSTAVO ERNANDES SALLES

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
GERALDO BARREIROS BORGES (Interino)

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA(interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
LEONARDO MACHADO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE INTERINO
Josué Pereira dos Santos
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES
Aurelio Barros Areas
João Carlos Souza dos Anjos
Edson José da Silva
Gelmires da Costa Gomes Filho
Nilton Cesar Alves de Almeida
Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 251, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 24 de fevereiro de 2024, ANDRÉ LUÍS FIGUEIRA DE CASTRO PINHO NEVES, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Governança e Compliance, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Interino



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com efeito a contar 1º de março de 2024, a cessão do servidor IGOR DA COSTA GOMES - Agente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 12587, colocando-o à disposição do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – BUZIOSPREV, sem ônus para o Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Interino



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo Aditivo nº 01/2024

Contrato nº 202/2022

Processo nº 1275/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: MIX VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do Contrato nº 202/2022, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, para preparação de lanches e refeições, visando atender as oficinas nos CRAS, e atendimento ao CREAS e para refeições no Acolhimento Institucionais Lar Feliz, atendidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Acréscimo: Fica aditado o valor do contrato nº 202/2022, firmado nos autos do processo administrativo nº 1275/2022, a quantia de **R\$ 12.993,21** (doze mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), perfazendo o percentual de 25%, totalizando o valor anual de **R\$ 64.966,05** (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis mil e cinco centavos),

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R\$ 64.966,05** (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis mil e cinco centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 04 de março de 2024.

JOICE LUCIA COSTA Assinado de forma digital
DOS SANTOS por JOICE LUCIA COSTA
DOS SANTOS
SALME:0817679472 SALME:08176794724
4 Dados: 2024.03.04 15:31:25
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Gestora do Fundo

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo Aditivo nº 01/2024**Contrato nº 203/2022****Processo nº 1275/2022****CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pelo seu gestor.**CONTRATADA: MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato nº **203/2022**, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para preparação de lanches e refeições, visando atender as oficinas nos CRAS e atendimento ao CREAS e para refeições no acolhimento Institucionais Lar Feliz, conforme projeto básico e proposta que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Aditivo.

Acréscimo: Fica aditado o valor do contrato nº **203/2022**, firmado nos autos do processo administrativo nº **1275/2022**, a quantia de **R\$ 10.295,76** (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), perfazendo o percentual de 25%, totalizando o valor anual de **R\$ 51.478,80** (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R\$ 51.478,80** (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 04 de março de 2024.

JOICE LUCIA COSTA Assinado de forma digital
DOS SANTOS por JOICE LUCIA COSTA
DOS SANTOS
SALME:0817679472 SALME:08176794724
4 Dados: 2024.03.04 15:39:45
0308**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Gestora do Fundo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo Aditivo nº 08/2024

Contrato nº 007/2019

Processo nº 9937/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA.ME.

Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº **007/2019**, relativo à prestação de serviços funerários com fornecimento de material, como fundamento no art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Prorrogação Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período **13/02/2024 a 12/02/2025**.

Cláusula Quarta – Da Inclusão Da Cláusula Resolutiva: Quando tão logo esteja concluído o procedimento licitatório por meio do processo nº 1547/2024, para prestação de serviços em questão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus a ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Gestora do Fundo

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo Aditivo nº 08/2024

Contrato nº 007/2019

Processo nº 9937/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo seu gestor.**CONTRATADA:** NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA.ME.

Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 007/2019, relativo à prestação de serviços funerários com fornecimento de material, como fundamento no art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Prorrogação Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período **13/02/2024 a 12/02/2025**.

Cláusula Quarta – Da Inclusão Da Cláusula Resolutiva: Quando tão logo esteja concluído o procedimento licitatório por meio do processo nº 1547/2024, para prestação de serviços em questão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus a ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

Gestora do Fundo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo Aditivo nº 08/2024

Contrato nº 007/2019

Processo nº 9937/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: NEW LIFE ORNAMENTOS LTDA.ME.

Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº **007/2019**, relativo à prestação de serviços funerários com fornecimento de material, como fundamento no art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Prorrogação Do Prazo De Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período **13/02/2024 a 12/02/2025**.

Cláusula Quarta – Da Inclusão Da Cláusula Resolutiva: Quando tão logo esteja concluído o procedimento licitatório por meio do processo nº 1547/2024, para prestação de serviços em questão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus a ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Joice Lúcia Costados Santos Salme
Gestora do Fundo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde – FMS

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2024.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores CLEUDE CORREA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula: 11458 e VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula: 23449, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 07/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO DE HEMODIÁLISE E IMAGEM DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS LTDA (CNPJ: 43.215.548/0001-61) referente ao Processo nº 209/2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, composta por hemodiálise I e hemodiálise em pacientes com sorologia positiva, e/ou HIV, hepatite B e/ou hepatite C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor MARCELO BERNARDINO DA SILVA - matrícula: 12598 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

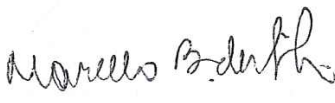
- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


PRISCILLA GASPARETTO ALVES
Secretaria de Saúde
Armação dos Búzios
Priscilla Gasparetto Alves
Secretária Municipal de Saúde

Cientes,


Cleude Correa Cordeiro de Oliveira
Fiscal


Viviane da Silva Nascimento
Fiscal


Marcelo Bernardino da Silva
Suplente


Marcelo Bernardino da Silva
Nefrologia
CRM 52.79749-9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

***republikado por incorreção**

Armação dos búzios, 05 de março de 2024

Ofício nº 16/2024

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Rocha e Fonseca – Diagnósticos Laboratoriais LTDA

Assunto: Desmobilização de Equipamentos e Funcionários

Prezado, Contratado.

Valemo-nos do presente para as tratativas referentes à conclusão do contrato 051/2022, firmado por esta prefeitura Municipal da qual é titular executante a empresa Rocha e Fonseca Diagnósticos Laboratoriais Ltda

O último período contratual fora subsidiado pela celebração de aditivo ao aludido contrato que teve por marco inicial a data de 19/05/2023, com prazo de execução até 19/05/2024.

Sem embargo do lastro temporal remanescente nesta data, aduzimos que o quantitativo de unidades determinadas dos serviços contratados para o período já se encontra exaurido mesmo com o acréscimo no limite máximo permitido por lei.

Diante de tal cenário, tem-se a extinção do contrato por exaurimento total de seu objeto, não havendo margem portanto para qualquer outra parametrização que viabilize a continuidade da avença.

Por todo o exposto, tendo em vista que a administração dispõe de novo contrato para o provento da demanda pública rogamos a essa empresa para que **NO PRAZO MÁXIMO DE 8 (OITO) HORAS** proceda, no local intra-hospitalar de realização dos serviços, a desmobilização de funcionários, equipamentos, acessórios, móveis e quaisquer outros instrumentos disponibilizados por essa empresa por ocasião do contrato epigrafado, vez que o prazo de 72 horas informado no ofício 15/2024 já se encontra exaurido,

O atendimento ao pleito se dá em caráter de urgência e de inadiável providência haja vista que os serviços cotejados, por se tratarem de atividade **GOVERNAMENTAL DE POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE**, não podem sofrer qualquer interrupção, **SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO**.

Outrossim, aduzimos que quaisquer incidências de fatores que impeçam ou atrasem o atendimento ao solicitado no prazo definido deverá ser imediatamente comunicado.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para apresentar os devidos agradecimentos pelos serviços prestados até o presente momento.

PRISCILLA GASPARETTO ALVES
Secretaria de Saúde
Armação dos Búzios
Mat: 27778

PRISCILLA GASPARETTO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente da servidora Sra. **RAQUEL MACHADO VENTURA DOS SANTOS***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos concedido em sua integralidade, com base no artigo 40, §1º, I, da CF/88, C/C artigo 14, § 6º, da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **Raquel Machado Ventura**, matrícula nº 12742, portador da cédula de identidade nº 20.098.372-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 056.115.667-07, efetivo no cargo de Professor IB3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com início da concessão a partir de 01/03/2024. Conforme processo administrativo nº 67/2020.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R\$ 3.546,25	artigo 40, §1º, I, da CF/88 c/c artigo 14, § 6º, da Lei Municipal nº 917/2011	R\$ 46.101,25
Valor total do benefício	R\$ 3.546,25		R\$ 46.101,25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 22 de fevereiro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021